

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**12/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:08:07
050300503 0016**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: CENTRO DE APOIO PROMOCION
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 76.774-3

CONF NAC COOP CENTRAIS UNICRED

1369632102005557798000000048553186760000086667

BENEFICIARIO:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

NOME FANTASIA:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

CNPJ: 27.395.308/0001-30

BENEFICIARIO FINAL:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

CNPJ: 27.395.308/0001-30

PAGADOR:

Centro de Apoio Prom. e Educ Sto H

CNPJ: 00.244.388/0001-76

| | |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO | 71.201 |
| DATA DE VENCIMENTO | 12/07/2021 |
| DATA DO PAGAMENTO | 12/07/2021 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 866,67 |
| VALOR COBRADO | 866,67 |

NR. AUTENTICACAO F.1F9.D8C.5BE.4BC.F26

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

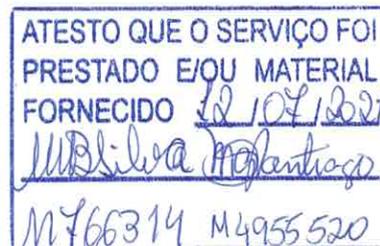
Assinada por JB318942 ELIZABETH PIMENTA
JD342292 ISABELA BASTOS DOS

12/07/2021 12:05:40

12/07/2021 12:08:08

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JD342292 ISABELA BASTOS DOS.



| | | |
|--|--------------------------------|--------------------------|
| Pagador Centro de Apoio Prom. e Educ Sto H José | Número do Documento 5557798 | Vencimento 12/07/2021 |
|--|--------------------------------|--------------------------|

Instruções / Mensagens
Boleto sujeito à protesto após vencimento.
Termo de fomento N° 009/2021
Honorários Contábeis

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 12/07/2021
M. Silveira
M766314 114955520

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------|------------|------------------------------|--------------|--|
| Noosso Número 0000000485-5 | Espécie DM | Quantidade | Valor do Documento 866,67 | Espécie Doc. | Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8 |
|-------------------------------|---------------|------------|------------------------------|--------------|--|

Autenticação Mecânica:
Sacador/Avalista:

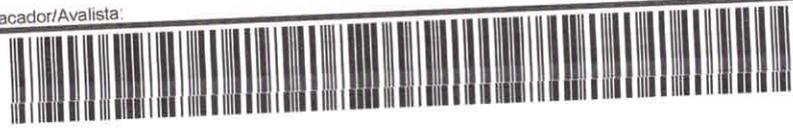
UNICRED | **136-8** | 13696.32102 00555.779800 00000.048553 1 86760000086667

| | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA/CORRESPONDENTE BANCÁRIO | | | | | Vencimento 12/07/2021 |
| Beneficiário: REINALDO DINIZ SOUZA ME - CPF/CNPJ: 27.395.308/0001-30 JUA BUENO BRANDÃO, 143 - SALA 101, CENTRO - 32041-310 - Contagem - MG | | | | | Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8 |
| Data do Documento 01/07/2021 | Número do Documento 5557798 | Espécie Doc. DM | Aceite NÃO | Data do Processamento 12/07/2021 | Noosso Número 0000000485-5 |
| Uso do Banco 8650 | Carteira 21 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor 866,67 | Valor do Documento 866,67 |
| Instruções: Cobrar multa de R\$ 17,33 a partir de 13/07/2021. Valor da Mora ao dia R\$ 0,29 a partir de 13/07/2021. Boleto sujeito à protesto após vencimento. Termo de fomento N° 009/2021 Honorários Contábeis | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (-) Desconto/Abatimento |
| | | | | | (-) Outras Deduções |
| | | | | | (+) Mora/Multa |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |

CPF/CNPJ: 00244388000176

Pagador: Centro de Apoio Prom. e Educ Sto H José
Rua Juca Fontes 480 - Bela Vista
32010-290 Contagem - MG

Sacador/Avalista:



Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
275



| | | | | | |
|------------------------|---------------------|--------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 01/07/2021 13:46:03 | Competência | 1/7/2021 | Código de Verificação | IHNCO4FPD |
| Número do RPS | | No. da NFS-e substituída | | Local da Prestação | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

| | | | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|---------------|-----------|---------------------------|
| | Razão Social/Nome | RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA | | | | |
| | Nome Fantasia | RH ASSESSORIA CONTABIL | | | | |
| | CNPJ/CPF | 27.395.308/0001-30 | Inscrição Municipal | 72088154 | Município | CONTAGEM - MG |
| | Endereço e CEP | RUA ANTONIO AUGUSTO ,359 - NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 32017-250 | | | | |
| | Complemento | | Telefone | (31)7130-6950 | e-mail | REINALDODINIZ@HOTMAIL.COM |

Tomador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|---------------|-----------|---------------------------|
| Razão Social/Nome | CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S HERMANN JOSE | | | | |
| CNPJ/CPF | 00.244.388/0001-76 | Inscrição Municipal | 72063402 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | RUA JUCA FONTES ,480 - BELA VISTA CEP: 32010-290 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (31)3396-4743 | e-mail | CEPACONTAGEM@YAHOO.COM.BR |

Discriminação do Serviço

Honorários referente a Prestação de Serviços Contábeis e apoio administrativo na elaboração da Prestação de Contas.
Competência: 06/2021 (11/06/2021 a 30/06/2021)
Termo de Fomento: 009/2021
Emenda Parlamentar: 005/2021
Processo Administrativo: 010/2021
Valor Aproximado dos Tributos: 2,01%

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

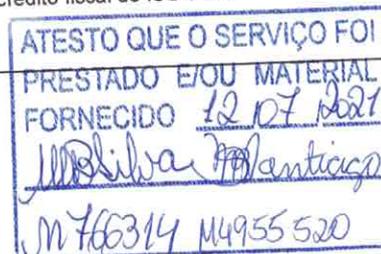
Tributos Federais

| | | | | |
|----------|--------------|----------|------------|------------|
| IR (R\$) | COFINS (R\$) | IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) |
|----------|--------------|----------|------------|------------|

| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço | | Outras Informações | | Cálculo do ISSQN devido no Município | |
|--|--------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Valor do Serviço R\$ | 866,67 | Natureza Operação | Valor do Serviço R\$ | | 866,67 |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | 1-Tributação no município | (-) Deduções Permitidas em Lei | | 0,00 |
| (-) Desconto Condicionado | 0,00 | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | | 866,67 |
| (-) Outras Retenções | 0,00 | Opção Simples Nacional | (x) Alíquota % | | 2,01 |
| (-) ISSQN Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISSQN a Reter | | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 866,67 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISSQN R\$ | | 0,00 |
| | | 2-Não | | | |

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ, associação privada, com sede à Rua Juca Fontes, nº 480, Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32010-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.244.388/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) seu/sua presidente, a Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus, empresária, brasileiro, divorciada, portador da C.I. MG- 202.041, SSP/MG e do CPF: 186.224.616-53, domiciliado à Rua Santa Helena, nº 393, Nossa Senhora do Carmo, Contagem/MG.

CONTRATADA: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Augusto, nº 359, Nossa Senhora de Fátima, Município de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.308/0001-30 e no Cadastro Municipal do Contribuinte sob o nº 72088154-0, neste ato representada pelo contabilista, o Sr. Reinaldo Diniz Souza, brasileiro, solteiro, contador, portador da C.I: M-6.058.006 SSP/MG, CPF nº 041.085.756-44, e, inscrito (a) no CRC-MG sob o nº 112.783, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 551 - Bairro Coqueiros, Belo Horizonte/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - É objeto do presente contrato a prestação de serviços contábeis, compreendendo a assessoria e consultoria social na elaboração de proposta para escrita de projetos e capacitação de recursos, bem como serviços de apoio administrativo, nas seguintes áreas abaixo descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

1.1 – Departamento Contábil:

- 1.1.1 – Classificação de documentos;
- 1.1.2 – Escrituração dos livros contábeis SPED (Diário e Razão);
- 1.1.3 – Apoio administrativo na prestação de contas de convênios ou projetos.
- 1.1.4 – Apuração de balancetes mensais;
- 1.1.5 – Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

1.2 – Departamento Fiscal:

- 1.2.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2 – Escrituração dos livros fiscais;
- 1.2.3 – Apuração de Imposto, contribuições e elaboração das guias de informação respectivas;

1.3 – Imposto de renda retido na fonte

- 1.3.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 1.3.2 – Elaboração da declaração de rendimentos e documentos correlatos.
- 1.3.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 – Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)

- 1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 1.4.4 – Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.
- 1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece que possui acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ou divulgação de qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, se compromete a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

- 2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:
 - 2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;
 - 2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações, e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;
 - 2.1.3 – Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
 - 2.1.4 – Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão de contrato de trabalho, bem como correções salariais espontâneas.
- § 1º - A documentação de que trata esta cláusula deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

2.2. – Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2;

2.2.1 – Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos a última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.2 – Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.3 – No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados.

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência de no máximo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.1 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.2 – A entrega dos balancetes se fará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período a que se refere;

2.3.3 – A entrega do Balanço Anual se fará em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º - A remessa de documentos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

2.3.4 - A CONTRATADA terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso, que venha com a intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o CONTRATANTE não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º – A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

§ 4º - Obriga-se a CONTRATADA enviar os relatórios de execução das atividades. Apresentando toda a documentação necessária para montagem das prestações de contas, como: elaboração de planejamentos, lista de presença, relatórios, registros fotográficos, bem como todos os demais documentos.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da entidade que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que desrespeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta - Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), mensais, pelo prazo de 07 (sete) meses, iniciando a partir de 11 de junho de 2021 via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

§ 1º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.

§ 2º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 3º - No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

§ 4º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de Junho, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- I – Sistema de Tributação;
- II – Quantidade de funcionários;
- III – Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- IV – Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 6º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigorar, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 7º - Para captação de recursos, será cobrado porcentagem de 5% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela CONTRATANTE cujo valor será oriundo do projeto captado;

§ 8º - Sobre as captações que forem realizadas por meio de busca direta pela **CONTRATADA** será cobrado o percentual de 10%.

§ 9º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, carimbos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 10º – Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

§ 11º - Serão considerados serviços extraordinários, para-contábeis especificamente:

- a) – Registro e reformulação de Ata/ Estatuto;
- b) – Abertura, alteração e extinção de filial;
- c) – Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- d) – Certidão de falência ou protestos;
- e) – Parcelamento de débitos fiscais;
- f) – Cálculos de tributos em atraso;
- g) – Homologação junto ao DRT;
- h) – Autenticação, registro e encadernação de livros;
- i) – Declaração de IRPF;
- j) – Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- k) – Preenchimento de declaração para o IBGE;
- l) – Outros serviços solicitados.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimentar.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Cláusula Sétima - Caso a CONTRATANTE venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no que se referir a

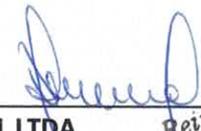
documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DO FORO

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Contagem, 11 de junho de 2021.



RH ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Contratada

Reinaldo Diniz Souza
CRC/IMG 412.783
CPF: 041.085.756-44
C.I.: MG-6.058.008 SSP/IMG

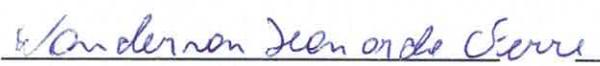


CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL

SANTO HERMANN JOSÉ

Contratante

Testemunhas:

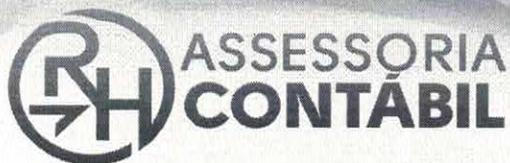


Nome:

CI: MG 8169918

Nome:

CI:

**ASSESSORIA
CONTÁBIL****PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS****À****Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José**

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços referente a captação e escrita de projetos para apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº
RHAC/014-2021**

QUEM SOMOS

Somos a empresa RH Assessoria Contábil e gostaríamos de nos apresentar para você. Nosso lema é atuar sempre com responsabilidade e confidencialidade, para isso contamos com uma equipe de profissionais qualificados.

Realizamos serviços contábeis em geral, assessoria e consultoria contábil, organização de prestações de contas, preparações e elaborações de documentos, monitoramento de atividades, elaborações de projetos para captação de recursos para o Terceiro Setor, bem como design gráfico e web design.

Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com esta entidade. Para saber mais sobre nossos serviços, ligue para (31) 2524 2936 ou entre em contato pelo nosso site: rh-contabil.blogspot.com.

NOSSA SEDE

A RH Assessoria está presente no município de Contagem, à Rua Antônio Augusto, nº 359 – Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, CEP: 32.041,310.

Página 1 de 2

31 2524-2936

www.rhac.com.br

contato@rhac.com.br

Rua Bueno Brandão, 143 - Sala 101 - Centro | Contagem - MG

CNPJ: 27.395.308/0001-30

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

1.1 – Elaboração de Projetos para Captação de Recursos

2. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

2.1. A **CONTRATADA** terá direito a percentual do projeto em caso de aprovação, sem ônus para a **CONTRATANTE** de valores referente à escrita.

2.2. **CAPTAÇÃO DO RECURSO.** Será cobrado o valor correspondente a R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 009/2021 celebrado, cuja captação do recurso vier pela **CONTRATADA**, cujo valor será oriundo do projeto captado;

Parágrafo único: Sobre as captações que forem realizadas por meio de busca direta pela **CONTRATADA** será cobrado o percentual de 10%.

2.3. Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário;

2.3. Forma de pagamento: Após aprovação do projeto e realização do Termo de Fomento/Colaboração/contrato.

3. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 60 dias consecutivos a partir da data abaixo.

Contagem, 25 de Maio 2021.

Atenciosamente,


RH ASSESSORIA CONTÁBIL



Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José 000053

Organização da Sociedade Civil registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o nº 4865. CNPJ 00.244.388/0001-76. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos municipais de defesa da criança e do adolescente, inscrito no CMDCAC sob nº 46, de assistência social, inscrita no CMASC sob o nº 18 e conselho do idoso, inscrito no COMIC sob nº 007. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006.

Contagem, 01 de Junho de 2021

À

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA

A/C.: Sra. Elizabeth

Contagem/MG

| DADOS DA EMPRESA | |
|------------------|---------------------------------|
| NOME | Alaíde da Silva Fiuza |
| CNPJ | 15.312.698/0001-58 |
| ENDEREÇO | Rua Pitangui, 31, Santa Edwiges |
| CIDADE/UF | Contagem, MG |
| CEP | 32040-200 |
| TELEFONE | 3391 7083 |
| E-MAIL | alaidedasilvafiuza@ig.com.br |

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

Organização da Sociedade Civil registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o nº 4865. CNPJ 00.244.388/0001-76. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos municipais de defesa da criança e do adolescente, inscrito no CMDCAC sob nº 46, de assistência social, inscrita no CMAASC sob o nº 18 e conselho do idoso, inscrito no COMIC sob nº 007. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006.

CEPA
Santo Hermann José

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

Organização da Sociedade Civil registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o nº 4865. CNPJ 00.244.388/0001-76. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos municipais de defesa da criança e do adolescente, inscrito no CMDCAC sob nº 46, de assistência social, inscrita no CMASC sob o nº 18 e conselho do idoso, inscrito no COMIC sob nº 007. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006.

CEPA
Santo Hermann José

serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ **Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais;**

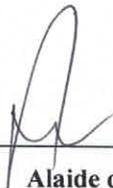
Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito agradeceríamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alaide da Silva Fiuza

CPF/CNPJ: 15.312.698/0001-58



Contabilidade

Belo Horizonte, 20 de junho de 2020

À

Entidade – Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

A/C.: Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus

Contagem/MG

Proposta de Serviços

Prezados Senhores,

Em virtude do contato mantido através de reunião realizada no dia 15/05/2020, esta carta vem apresentar nossa proposta de serviços contábeis.

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;



Contabilidade

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, immobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decórrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo.



Contabilidade

As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.



Contabilidade

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciaríamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Reis

JGOIS SERVIÇOS CONTÁBEIS

CNPJ 22.867.256/0001-33